



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 49

Dispõe sôbre pagamento da taxa de exploração de energia elétrica e abre crédito especial

A Câmara Municipal de Piumhy decretou eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar ao Estado de Minas-Gerais, até a quantia de Cr\$8.730,00 (oito mil, setecentos e trinta cruzeiros), para cobertura do débito a que está sujeita, pela exploração de energia elétrica, em seu território e referente a exercícios anteriores, até 1948.

Art. 2º Para ocorrer à despesa, autorizada no artigo anterior, fica aberto o crédito especial de importancia igual.

Art. 3º A autorização a que se refere o artigo primeiro não impedirá o Executivo Municipal de, antes de efetuar o pagamento apurar pelos meios administrativos ou judiciais, a legalidade ou constitucionalidade da exigencia por parte da União ou do Estado, de contribuir o Municipio para a taxa a que se refere esta lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Piumhy, 28 de outubro de 1949.

Oswaldo Soares Machado – Prefeito
Osmany Lima – Secretário.

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.